



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 101.223/12

CONTRATO N. 2012/151.2

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A SOCIEDADE
BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO
AOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELA
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, com sede av. Albert Einstein, 627 – Morumbi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, representada por seus procuradores nos termos da procuração pública lavrada em 26 de Abril de 2013, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP, acostada no livro 3.835, página 157, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS nº 376, de 3 de outubro de 2.000, e pela Portaria SAS nº 511, de 29 de dezembro de 2.000, sob o número 6725678, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o disposto no artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 3/12/13, com amparo no artigo

[Handwritten signature]



1

[Handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2012/151.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE003035, correrá à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, observada a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados, Militares e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 3/12/13 a 2/12/14, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, II, da LEI, c/c o artigo 105, II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – As alterações contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA autoriza expressamente, através do presente instrumento, a divulgação do seu nome pela CONTRATANTE, por qualquer meio e forma, com finalidade promocional e informativa, sendo que toda e qualquer divulgação dependerá de anuênciam prévia por escrito da CONTRATADA.

lin lin

Adelmo
Adelmo
Assistência Jurídica
ESTADUAL
2

J



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo primeiro – A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos e exigidos a qualquer tempo de forma integral.

Parágrafo segundo – Integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) Tabela de preços para serviços referenciados, diárias, taxas, exames e pacotes, com data-base de 30/6/13, negociada entre as partes. As tabelas de materiais e medicamentos serão enviadas mensalmente para a CONTRATANTE conforme atualização mensal e com preços já definidos pela CONTRATADA.
- b) Anexo n. 1 – Descrição dos serviços de atendimento médico-hospitalares do HIAE
- c) Anexo n. 2 – Normas de Auditoria do HIAE

Parágrafo terceiro – Se qualquer disposição deste Instrumento for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracteriza ou determina a invalidade deste Contrato.

Parágrafo quarto – As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

Parágrafo quinto – Novos procedimentos e tratamentos clínicos, bem como materiais e medicamentos, que venham a ser implementados na rotina da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, serão automaticamente incluídos na cobertura do presente instrumento, desde que haja aprovação prévia por parte do Órgão Responsável da CONTRATANTE, que deverá apreciar a razoabilidade dos preços propostos.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

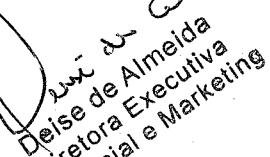
Brasília, 26 de Novembro de 2013.

Pela CONTRATANTE:

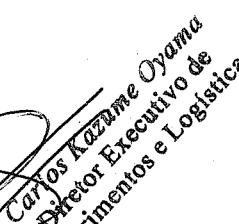


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:



Deise de Almeida
Diretora Executiva
Operacional e Marketing



Carlos Kazzume Oyama
Diretor Executivo de
Negócios e Logística

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, por seus
representantes legais

Cesar Augusto Cunha
Gerência de Relacionamento
com Operadoras

Testemunhas:

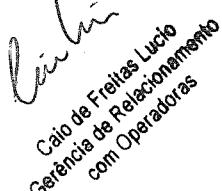
1) 

2) 

CCONT/JJ



Rogério Leoni Cruz
Gerente Jurídico



Caio da Freitas Lucio
Gerência de Relacionamento
com Operadoras